CHAMADA PÚBLICA Nº 001/20.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 29/01/2020 a 04/03/2020.

Responsável.

CHAMAMENTO PÚBLICO.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que está procedendo à **Chamada Pública**, no período **de 03 de fevereiro de 2020 a 04 de março de 2020**, no horário **das 07.30 às 11.30 horas e das 13.30 às 17.00 horas**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Roca Sales, situada na Rua Eliseu Orlandini, nº 51, cidade de Roca Sales, para fins de habilitação de fornecedores e recebimento de propostas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para **alimentação escolar**, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resoluções FNDE nº 25/12, 26/13, alterada pela Resolução nº 04/2015. Os envelopes contendo documentação e o projeto de venda deverão ser entregues até o **dia 04 de março de 2020**, às **08.00 horas**, na Prefeitura Municipal de Roca Sales, situada na Rua Eliseu Orlandini, nº 51, Roca Sales.

01 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

01.1 - Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 001 e nº 002, para o que se sugere a seguinte inscrição:

01.1.1 - ENVELOPE Nº 001 - DOCUMENTOS:
Terá na parte externa, as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/20
ENVELOPE Nº 001 - DOCUMENTOS
PROPONENTE - (Nome Completo)

01.1.2 - ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA:
Terá na parte externa, as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/20
ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA
PROPONENTE - (Nome Completo)

02 - DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 001):

02.1 - DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS):

02.1.1 - Cópia da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas, emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias;
02.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
02.1.3 - Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações e no caso de

empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

02.1.4 - Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;

02.1.5 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal) e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, (expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

02.1.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual com validade na data de apresentação do documento;

02.1.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com validade na data de apresentação do documento;

02.1.8 - Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data de apresentação do documento.

02.1.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação **de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

02.1.10 - Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO I**, que poderá ser preenchido no modelo fornecido pelo Município.

02.1.11 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

02.1.12 - Para produto de origem animal apresentar:

02.1.12.1 - Documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

02.1.12.2 - Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

<u>02.2 - DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)</u>:

02.2.1 - Cópia da DAP do agricultor familiar participante, emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias;

02.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

02.2.3 - Cópia da Cédula de Identidade do Agricultor;

02.2.4 - Comprovante de endereço do Agricultor;

02.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;

02.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação **de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

02.2.7 - Declaração firmada pelo representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO I**, que poderá ser preenchido no modelo fornecido pelo Município.

02.2.8 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

02.2.9 - Para produto de origem animal apresentar:

02.2.9.1 - Documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

02.2.9.2 - Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

02.3 - Poderão ser apresentadas Certidões tendo como fonte a Internet, que terão a sua autenticidade confirmada no correspondente site, quando serão juntadas ao processo as devidas comprovações das confirmações.

02.4 - As provas de Regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, para com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e para com a Seguridade Social (INSS), solicitadas nos **itens 02.1.5, 02.1.6 e 02.1.7** poderão ser apresentadas através de Certidão Conjunta de Negativa, fornecida pelo Ministério da Fazenda.

02.5 - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em cópia autenticada por Tabelião ou funcionário do Município, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

02.5.1 - As autenticações realizadas por funcionário do Município somente poderão ser feitas até as 17.00 horas do dia anterior ao da entrega da documentação.

03 - DA PROPOSTA (Envelope nº 002):

03.1 - Deverá consta a **proposta** do grupo formal ou informal descrevendo o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida, conforme modelo constante no **ANEXO II** e deve ainda estar acompanhada do **projeto de venda**, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital.

03.2 - A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o **exercício de 2020**, elaborados pela nutricionista do Município.

04 - DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

04.1 - Os produtos a serem adquiridos e os correspondentes preços a serem pagos pelo Município, são os que seguem:

ITEM	QNT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	400	Kg	Abóbora Moranga (casca laranja). Produto in natura, madura, sem partes podres, tamanho médio a grande, madura o suficiente para ser consumida durante a semana da entrega. Entrega em embalagens limpas. **Não será aceita a moranga cabotiá.**	2,40	960,00
002	300	Kg	Abobrinha. Produto in natura, sem partes podres, tamanho médio a grande, madura o suficiente para ser consumida durante a entrega. Entregue em embalagens limpas	2,90	870,00
003	120	Kg	Açúcar mascavo. Produto minimamente processado. Embalagem de 1kg. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de funcionamento	10,50	1.260,00
004	850	un	Alface crespa. Produto in natura, apresentando folhas integras, frescas e limpas. Sem folhas amareladas ou deterioradas. Entregue em embalagens limpas, plásticas, contendo no máximo dois pés de alface cada.	1,50	1.275,00

ITEM	QNT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005	050	Kg	Alho branco ou roxo. Produto in natura, bulbos graúdos, frescos, sem machucados e brotamentos, sem bulbos velhos, mofados ou deteriorados. Entregue em embalagem limpa.	27,00	1.350,00
006	3.000	Kg	Banana prata. Produto in natura, unidades inteiras com casca, ainda em cachos, de tamanho médio a grande, fruta firme, limpa, sem machucado, cor uniforme. Madura o suficiente para ser consumida durante a semana da entrega. Entregue em embalagens limpas	3,40	10.200,00
007	500	Kg	Batata doce. Produto in natura, unidades de tamanho médio a grande, tubérculos firmes, limpos, sem machucados, cor uniforme, madura o suficiente para ser consumida durante a semana da entrega. Entregue em embalagens limpas	3,25	1.625,00
008	3.000	Lt	Bebida láctea fermentada com polpa de frutas. Produto industrializado, sabores morango, coco ou salada de frutas. Embalagem em sache ou garrafa plástica de 1 litro, refrigerado. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, nº de lote. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega	2,99	8.970,00
009	1.000	Kg	Bergamota ponkan. Produto in natura, unidade inteira com casca, de tamanho médio, fruta firme, limpa, sem machucados internos e externos ou partes podres, cor uniforme, madura o suficiente para ser consumida durante a semana da entrega. Entregue em embalagens limpas	3,00	3.000,00
010	700	Kg	Beterraba. Produto in natura, unidades em tamanho médio, tubérculos firmes, limpos, sem machucados, cor uniforme, ausência de folhas, madura o suficiente para ser consumida na semana da entrega. Entregues em embalagens limpas.	3,25	2.275,00
011	1.500	Pct	Biscoito doce colonial. Produto artesanal, com diferentes variedades de sabor/; biscoito de melado com açúcar mascavo; biscoito amanteigado; biscoito broa de polvilho; biscoito tipo rosquinha; biscoito colonial simples; biscoito colonial de polvilho; biscoito de coco. Embalagem de 350g. Rótulo contendo a identificação do produto, ingredientes, peso, data de fabricação e validade. O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento.	5,50	8.250,00

ITEM	QNT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012	1.000	Un	Brócolis. Produto in natura, entregue sem folhas, em molhos frescos e limpos, com cor característica, sem machucados ou pontos pretos deteriorados, maduro o suficiente para ser consumido durante a semana da entrega. Entregue em embalagens limpas	4,30	4.300,00
013	1.500	Kg	Carne de frango coxa e sobrecoxa. Produto minimamente processado, não temperado, congelado, sem acúmulos de líquidos em seu interior. Embalagem plástica resistente de no máximo 2kg. Rótulo contendo identificação do produto, peso, fabricante, nº do lote, registro do produto no SIM, SIF ou CISPOA. Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou caixas de isopor.	7,99	11.985,00
014	400	Kg	Caqui. Produto in natura, unidades inteiras, de tamanho médio a grande, fruta firme, limpa, sem machucado, cor uniforme, maduro o suficiente para ser consumido durante a semana da entrega. Entregue em embalagens limpas.	3,00	1.200,00
015	1.110	kg	Cebola. Produto in natura, legumes inteiros com casca, de tamanho médio, integras, firmes, sem machucados ou partes podres, madura o suficiente para ser consumida durante a semana da entrega. Entregue em embalagens limpas	4,95	5.494,50
016	650	Kg	Cenoura. Produto in natura, legumes inteiros, sem folhas, de tamanho médio ou grande, integras, firmes, limpas, sem machucados ou partes podres, cor uniforme, madura o suficiente para ser consumida durante a semana da entrega. Entregue em embalagens limpas.	3,25	2.112,50
017	450	Kg	Chuchu. Produto in natura, legumes inteiros, com casca, sem folhas, de tamanho médio ou grande, íntegros, firmes, limpos, sem rachaduras ou machucados, maduro o suficiente para ser consumido durante a semana da entrega	3,95	1.777,50
018	650	Kg	Couve flor. Produto in natura, unidade integra, firme, limpa, sem folhas, sem pontos pretos deteriorados, cor característica, madura o suficiente para ser consumida durante a semana da entrega. Entregue em embalagens limpas.	4,90	3.185,00

ITEM	QNT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
019	050	un	Doce cremoso de goiaba. Doce de fruta cremoso, produzido de forma artesanal, com utilização de goiabas in natura. Sem conservantes, corantes e outros aditivos. A embalagem deve ser de vidro, com tampa e capacidade de 700 gramas. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade	9,00	450,00
020	050	un	Doce cremoso de uva. Doce de fruta cremoso, produzido de forma artesanal, com utilização de uvas in natura. Sem conservantes, corantes e outros aditivos. A embalagem deve ser de vidro, com tampa e capacidade de 700 gramas. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade	9,00	450,00
021	050	un	Doce cremoso de pêssego. Doce de fruta cremoso, produzido de forma artesanal, com utilização de pêssegos in natura. Sem conservantes, corantes e outros aditivos. A embalagem deve ser de vidro, com tampa e capacidade de 700 gramas. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade	9,00	450,00
022	400	Kg	Goiaba. Produto in natura, unidades inteiras, de tamanho médio a grande, fruta firme, limpa, sem machucados, cor característica, madura o suficiente para ser consumida durante a semana da entrega. Entregue em embalagens limpas.	3,00	1.200,00
023	350	Kg	Laranja do céu. Produto in natura, unidade inteira com casca, de tamanho médio, fruta firme, limpa, suculenta, sem machucados internos e externos, cor uniforme, madura o suficiente para ser consumida durante a semana da entrega. Entregue em embalagens limpas	3,00	1.050,00
024	1.000	kg	Laranja suco. Produto in natura, unidade inteira com casca, de tamanho médio, fruta firme, limpa, suculenta, sem machucados internos ou externos ou partes podres, cor uniforme, madura o suficiente para ser consumida durante a semana da entrega. Entregue em embalagens limpas.	3,00	3.000,00

ITEM	QNT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
025	8.000	Lt	Leite longa vida UHT integral. Produto minimamente processado, obtido do leite de vaca integral, embalagem Tetra Pack 1 litro. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, nº lote, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DISPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data de entrega	2,86	22.880,00
026	200	Lt	Leite longa vida UHT SEM LACTOSE. Produto minimamente processado, obtido do leite de vaca, isento de lactose em sua composição, embalagem Tetra Pack 1 litro. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, nº lote, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DISPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data de entrega	3,15	630,00
027	800	un	Massa caseira com ovos. Produto minimamente processado, 100% natural, feito de forma artesanal, em formato de talharim ou espaguete. Embalagem em bandeja de 500 gramas. Embalagem integra, limpa, com data de fabricação e validade, conforme legislação vigente. Validade de 3 (três) meses a partir da data de fabricação	5,00	4.000,00
028	100	Kg	Mel de abelhas. Produto minimamente processado, 100% puro, embalagem de 1kg. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Empresa com Registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	18,00	1.800,00
029	150	Kg	Melado liquido. Produto minimamente processado, obtido através de cana de açúcar. Embalagem de 1kg. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. Empresa com registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega	9,00	1.350,00
030	1.000	Kg	Morango. Produto in natura, fruta firme, limpa, sem machucados, cor característica, maduro o suficiente para ser consumido durante a semana da entrega. Entregue em embalagens de bandeja, cobertas com papel filme transparente	12,00	12.000,00

ITEM	QNT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
031	1.500	Dz	Ovos de galinha. Produto in natura, tipo 2, inteiros, limpos, isentos de rachaduras ou perfurações. Embalagem em bandeja de papel tratado, descartável ou plástico especifico para esse fim, contendo 30 unidades de ovos cada. Rótulo contendo data de validade e aviário de origem, com registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega	4,50	6.750,00
032	2.000	un	Pão de forma tradicional, fatiado. Pão de trigo, branco, tipo sanduíche, com peso entre 20 e 30g cada fatia. Embalagem de 700 gramas. Isento de sujidades, parasitas e em perfeito estado de conservação. Não será aceito pão queimado, mal cozido ou com presença de fungos. Acondicionado em embalagem plástica resistente, rótulo contendo a identificação do produto, ingredientes, fabricante, prazo de validade, data de fabricação, peso. Validade mínima de 7 (sete) dias a contar no ato da entrega	5,50	11.000,00
033	1.000	un	Pão de trigo. Pão caseiro ou sovado de trigo. Unidade com peso entre 40 e 60g. Embalagem de 500g. Isento de sujidades, parasitas e em perfeito estado de conservação. Não será aceito pão queimado, mal cozido ou com presença de fungos. Acondicionado em embalagem plástica resistente, rótulo contendo a identificação do produto, ingredientes, fabricante, prazo de validade, data de fabricação, peso. Validade mínima de 7 (sete) dias a contar no ato da entrega	4,00	4.000,00
034	100	un	Pepino em conserva. Produto processado. Embalagem de vidro contendo peso drenado de 300g. Produto composto por: pepino, sal, vinagre e açúcar. Rótulo contendo identificação do produto, data de fabricação e validade.	5,00	500,00
035	100	kg	Pepino salada. Produto in natura, unidade inteira com casca, integro, limpo e fresco, sem rachaduras ou machucados, maduro o suficiente para ser consumido durante a semana da entrega. Entregue em embalagens limpas	3,00	300,00
036	170	kg	Pimentão verde. Produto in natura, unidade inteira com casca, firme, integro, fresco e limpo, sem machucados, maduro o suficiente para ser consumido durante a semana da entrega. Entregue em embalagens limpas.	5,00	850,00

ITEM	QNT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
037	500	un	Polpa de tomate. Produto minimamente processado, de forma artesanal. Embalagem de vidro de 600 gramas. Obtido através da polpa de tomates in natura e outros ingredientes. Sem adição de conservantes artificiais, corantes e outros aditivos. Rótulo contendo a identificação do produto, ingredientes, fabricante, prazo de validade, data de fabricação, peso. A empresa deve ter Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)	7,00	3.500,00
038	750	kg	Repolho branco. Produto in natura, unidade inteira, integro, fresco, limpo, sem folhas velhas ou machucados, maduro o suficiente para ser consumido durante a semana da entrega. Entregue em embalagens limpas	2,50	1.875,00
039	300	lts	Suco de abacaxi integral. Suco de abacaxi integral, 100% natural, sem adição de açúcar e conservantes. Embalagem em garrafa de 1 litro. Rótulo contendo a identificação do produto, fabricante, ingredientes, peso, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de fabricação.	10,00	3.000,00
040	300	lts	Suco de laranja integral. Suco de laranja integral, 100% natural, sem adição de açúcar e conservantes. Embalagem em garrafa de 1 litro. Rótulo contendo a identificação do produto, fabricante, ingredientes, peso, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de fabricação.	10,00	3.000,00
041	600	lts	Suco de uva integral. Suco de uva integral, 100% natural, sem adição de açúcar e conservantes. Embalagem em garrafa de 1 litro. Rótulo contendo a identificação do produto, fabricante, ingredientes, peso, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de fabricação.	10,00	6.000,00
042	600	un	Tempero verde. Produto in natura, integro, limpo, fresco. Entregue em maços em embalagens plásticas.	1,75	1.050,00
043	1.100	kg	Tomate longa vida. Produto in natura, unidades de tamanho médio a grande, firmes e limpos, sem machucados, partes podres e cor uniforme, maduro o suficiente para ser consumido durante a semana da entrega. Entregue em embalagens plásticas.	5,90	6.490,00
044	150	kg	Vagem. Produto in natura, integra, firme e limpa, sem machucados ou partes deterioradas, cor uniforme, madura o suficiente para ser consumida durante a semana da entrega. Entregue em embalagens limpas		

				5,90	885,00

04.2 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o **cronograma de entrega** constante no **ANEXO IV** deste Edital, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

04.3 - Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

05 - CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

05.1 - Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Roca Sales.

05.2 - Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

05.3 - Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual e posteriormente do país.

05.4 - Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em condição de igualdade.

05.5 - Vencido o critério previsto no **item 05.4** terão preferência os fornecedores de gênero alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

05.6 - Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais e esse sobre fornecedores individuais.

05.7 – Em caso de persistir o empate, será realizado o sorteio.

06 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

06.1 - As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, **no prazo de 03 (três) dias úteis**.

06.2 - As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

06.3 - A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

06.4 - As amostras serão analisadas pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, que observará como critérios de avaliação as especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme **item 04.1** do edital.

06.5 - A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

07 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

07.1 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

08 - PERÍODO DE VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

08.1 - O Contrato a ser celebrado com o agricultor familiar (grupo formal ou informal) terá vigência até o **término do fornecimento da quantidade adquirida** ou até a data **de 31 de dezembro de 2020**, contados da data da sua assinatura.

08.2 - No período de vigência do contrato os valores contratuais não serão atualizados.

09 - DA CONTRATAÇÃO:

09.1 - Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo **de 02 (dois) dias úteis**, nos termos da Minuta em anexo, que faz parte integrante deste Edital como **ANEXO V**.

10 - DO PAGAMENTO:

10.1 - O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no **item 04** deste edital.

10.2 - O pagamento será através de cheque nominal ou ordem bancária, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado no **mês anterior**, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, do mês subseqüente ao do fornecimento.

10.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, o MUNICÍPIO pagará **multa de 2%**, mais **juros de 0,1%** ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

11.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, **ANEXO III** do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 - ANVISA).

11.3 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato.

11.4 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme **cronograma de entrega**, **ANEXO IV** deste Edital.

11.5 - Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 - Multa **de 0,3 %** (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, limitada esta **a 10 (dez) dias**, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

12.2 - Multa **de 10 % (dez por cento)** calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo **de 02 (dois) anos**.

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias, como segue:

06 - SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

06.01- ENSINO INFANTIL
12.365.0041.2030 - Manutenção de Creches – Convenio Empresa
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (6117)
12.365.0041.2067 - Manutenção das Atividades da Merenda Escolar
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (6110)
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (6120)
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (6178)

06.02 - ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E EJA
12.365.0041.2067 - Manutenção das Atividades Merenda Escolar
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (6204)

06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0041.2067 - Manutenção das Atividades Merenda Escolar
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (6351)
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (6333)
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (6332)

14 - DOS RECURSOS:

14.1 - Das decisões decorrentes da presente chamada pública caberá recurso no prazo **de até 02 (dois) dias úteis** e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 - A intimação de todos os atos será realizada mediante publicação no Jornal **Rede Vale de Comunicação Ltda** (**O INFORMATIVO DO VALE**), inscrito no CNPJ sob nº 00.440.328-0001/29, sita na Avenida Benjamin Constant, nº 2197, Município de Lajeado, **Imprensa Oficial do Município de Roca Sales**, salvo para os casos de habilitação de licitante e de julgamento de propostas, se presentes os prepostos dos licitantes ao ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - O não comparecimento às reuniões designadas não impedirá que elas se realizem, garantido o direito de recurso previsto no **item 14.1** deste Edital.

15.2 - Os participantes que não apresentarem os documentos e a proposta na forma exigida neste Edital, serão excluídos do certame sem qualquer direito à reclamação.

15.3 - Para todos os efeitos legais fazem parte integrante do presente Edital os seguintes ANEXOS:

15.3.1 - ANEXO I: Declaração de que não emprega menores de idade, que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;

15.3.2 - ANEXO II: Proposta do grupo formal ou informal, que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;

15.3.3 - ANEXO III: Projeto de venda, que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;

15.3.4 - ANEXO IV: Cronograma e locais de entrega dos gêneros alimentícios fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

15.3.5 - ANEXO V: Minuta de Contrato a ser celebrado com os interessados.

15.4 - A retirada do Edital bem como informações sobre o mesmo poderão ser obtidas junto ao **Setor de Licitações** do Município de Roca Sales, localizado na Rua Eliseu Orlandini, nº 51, cidade de Roca Sales, RS, no horário das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas ou pelo fone **(51) 3753-2166**, ou pelo e-mail licitacao01@rocasales-rs.com.br.

15.5 - Os casos omissos ao presente Edital serão decididos pela Comissão de Licitação em concordância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 29 de JANEIRO DE 2020.
.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

APROVO O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FRANCK ANDREA LANG
Assessor Jurídico do Município

CONTRATO Nº XXX/20.

PRIMEIRO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROCA SALES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.187.935/0001-70, sita à Rua Elizeu Orlandini, nº 51, cidade de Roca Sales, RS, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor AMILTON FONTANA, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua General Daltro Filho, 945, apto 501, Município de Roca Sales, RS, portador do CPF nº 433.884.000-59 e Carteira de Identidade nº 103.992.452-5, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO.**

SEGUNDO CONTRATANTE: _____ **(**nome do grupo formal ou informal), inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, Município de _____, RS, neste ato representada pelo senhor _____, brasileiro, _____, _____, maior, residente e domiciliado na _____, nº _____, Município de _____, RS, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, DAP nº _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**.

Declaram fundamentados nas disposições Lei Federal n° 11.947/2009 e, tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/20**, por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

01.1 - É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para **o exercício de 2020**, descritos nos itens enumerados na **cláusula sexta**, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 001/20**, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA:

02.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao MUNICÍPIO conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

03.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até

R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

04.1 - O CONTRATADO deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no **máximo 30 dias** após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

05.1 - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da **Ordem de Compra**, expedida pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, sendo o prazo do fornecimento **até o término da quantidade adquirida** ou até a data **de 31 de dezembro de 2020**, contados da data de assinatura do Contrato.

05.2 - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Chamada Pública nº 001/20**.

05.3 - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do **Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda** pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

06.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$** _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO PROP.	VALOR TOTAL
06.1.1					
06.1.2					
06.1.3					
06.1.4					
06.1.5					
06.1.6					

06.2 - O objeto do presente instrumento corresponde aos **itens** _____**,** _____**,** _____ **e** _____, respectivamente, da **Chamada Pública nº 001/20**, que originou este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

07.1 - No valor mencionado na **cláusula sexta**, **item 06.1**, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

08.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

06 - SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01- ENSINO INFANTIL
12.365.0041.2030 - Manutenção de Creches – Convenio Empresa
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (6117)
12.365.0041.2067 - Manutenção das Atividades da Merenda Escolar
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (6110)
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (6120)
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (6178)

06.02 - ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E EJA
12.365.0041.2067 - Manutenção das Atividades Merenda Escolar
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (6204)

06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0041.2067 - Manutenção das Atividades Merenda Escolar
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (6351)
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (6333)
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (6332)

CLÁUSULA NONA:

09.1 - O MUNICÍPIO, após receber os documentos descritos na **cláusula quinta**, **item 05.3**, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do **mês anterior**.

09.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - Caso o MUNICÍPIO não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar **multa de 2%**, mais **juros de 0,1%** ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

10.2 - Ficam ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

11.1 - Os casos de inadimplência do MUNICÍPIO proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20, da Lei Federal nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

12.1 - O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo **de 5 (cinco) anos**, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

13.1 - O MUNICÍPIO se compromete em guardar pelo prazo **de 5 (cinco) anos** as **Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade**, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios

da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

15.1 - O MUNICÍPIO em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

15.1.1 - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

15.1.2 - Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

15.1.3 - Fiscalizar a execução do contrato;

15.1.4 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.1.5 - Sempre que o MUNICÍPIO alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

16.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

17.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

18.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 001/20**, pela **Resolução CD/FNDE nº 038/2009** e suas alterações posteriores e pela **Lei nº 11.947/2009** e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

19.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

20.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

21.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante **cláusula vinte**, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
21.1.1 - Por acordo entre as partes;
21.1.2 - Pela inobservância de qualquer de suas condições;
21.1.3 - Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

22.1 - O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até **a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

23.1 - É competente o Foro da Comarca de Encantado, RS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Roca Sales, em _____ de _____ de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ Contratado

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

APROVO O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FRANCK ANDREA LANG
Assessor Jurídico do Município

TESTEMUNHAS: GILMAR LUIZ FIN
CPF – 298.416.400-82

MARIBEL CRISTINA DREHMER
CPF – 960.025.650-00